



CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º
14/23/DCP/TICAPP/SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE
SUORTE À AMA PARA ENVIO E RECEÇÃO DE MENSAGENS, NA
GATEWAY SMS DA AP (GAP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



ÍNDICE

CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO	3
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso	3
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
CAPÍTULO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
Artigo 4.º Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento	4
Artigo 5.º Erros e omissões do caderno de encargos	4
Artigo 6.º Prazo para a apresentação das propostas	4
Artigo 7.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	5
Artigo 8.º Documentos que constituem as propostas	5
Artigo 9.º Apresentação de propostas variantes	6
Artigo 10.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	6
CAPÍTULO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
Artigo 11.º Critério de adjudicação	6
Artigo 12.º Leilão eletrónico	7
Artigo 13.º Relatório preliminar de análise das propostas	7
Artigo 14.º Audiência prévia	7
Artigo 15.º Relatório final de análise das propostas	7
CAPÍTULO IV ADJUDICAÇÃO	8
Artigo 16.º Notificação da decisão de adjudicação	8
Artigo 17.º Documentos de habilitação	8
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GENÉRICAS	9
Artigo 18.º Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças	9
Artigo 19.º Assinatura eletrónica	9
Artigo 20.º Agrupamentos	10
Artigo 21.º Despesas inerentes à celebração do contrato	10
Artigo 22.º Consulta Preliminar	Erro! Marcador não definido.
Anexo I	11



CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

1. O presente procedimento compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (doravante designada abreviadamente por “AMA”), na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços de comunicações móveis de suporte à AMA para envio e receção de mensagens, através da Gateway de SMS da Administração Pública (GAP), nos termos melhor definidos nas cláusulas técnicas e anexo I do caderno de encargos.
2. A contratação será realizada para o fornecimento de serviços de suporte ao envio e receção de mensagens (SMS) informativas, no âmbito nacional e internacional, através de rede móvel nacional, melhor especificados no Anexo I ao presente caderno de encargos.
3. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Agência para a Modernização Administrativa, IP, (AMA), com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, com o número de telefone 21 723 12 00 e com o endereço eletrónico www.ama.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da AMA IP em 10 de fevereiro de 2023.



CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º

Esclarecimentos e retificações sobre as peças do procedimento

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados pelo Júri, no uso de competências delegadas, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma referida no artigo 18.º até ao dia 23 de fevereiro de 2023.
- 2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao dia 05 de março de 2023.
- 3 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º

Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao dia 23 de fevereiro de 2023, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt>, até às 23:59 horas do dia 15 de março de 2023.
- 2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
- 3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
- 4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.



Artigo 7.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 - O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma.
- 2 - Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na referida plataforma.
- 3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
- 4 - Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 8.º

Documentos que constituem as propostas

- 1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (ver anexo II ao presente programa de concurso);
 - b) Declaração de preço contratual elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso.
- 2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português sendo admissível a apresentação de documentos em inglês, espanhol ou francês quando o documento original for da autoria de terceiro e estiver numa dessas línguas, sendo para qualquer outro idioma exigível a apresentação de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, devendo a tradução ser assinada pelos representantes do proponente.
- 3 - Caso a assinatura digital qualificada não permita verificar os poderes do assinante o concorrente deverá juntar documento que indique o poder de representação do assinante da declaração e da proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1, como por exemplo Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online.
- 4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos



membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinadas por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação monofator, densificada pela avaliação do preço, o qual será ponderado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PP = (P1) + (P2 \times 4.000.000) + (P3 \times 75.000) + (P4 \times 7.500)$$

Em que:

PP = Preço Ponderado;

P1 = Preço para o pacote de 4.000.000 de SMS

P2 = Preço unitário em EUROS por cada SMS adicional ao pacote;

P3 = Preço unitário em EUROS por cada SMS internacional dentro a União Europeia e Reino Unido;

P4 = Preço unitário em EUROS por cada SMS internacional para o resto do Mundo.

- 2 - Em caso de empate entre as propostas será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresente o preço unitário P2 mais baixo.
- 3 - Mantendo-se o empate será colocada em posição mais elevada a proposta que apresente o preço unitário P3 mais baixo.



- 4 - Se ainda assim o empate persistir, será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço unitário P1 mais baixo.
- 5 - Caso o empate persista após aplicação dos critérios de desempate que antecedem, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio, realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes.
- 6 - Para efeitos do número anterior, todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local de sorteio, com a antecedência de 3 dias, devendo estar munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
- 7 - Os preços devem ser apresentados em Euros com apenas duas casas decimais e não incluem IVA.

Artigo 12.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13.º

Relatório preliminar de análise das propostas

- 1 - Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 2 - No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 15.º

Relatório final de análise das propostas

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.



CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º

Notificação da decisão de adjudicação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d) Documento comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) com o respetivo código de acesso nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, caso o valor do contrato a celebrar implique a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, exceto se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei (se aplicável).



- 2 - O Adjudicatário deverá remeter a Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.
- 4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de até 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 18.º

Inscrição na plataforma eletrónica e acesso às peças

- 1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma, disponível em <http://www.acingov.pt>.
- 2 - O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
- 3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 19.º

Assinatura eletrónica

- 1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).



4 - A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas é motivo de exclusão.

Artigo 20.º

Agrupamentos

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

Artigo 21.º

Despesas inerentes à celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 22.º

Consulta Preliminar

1. Nos termos do artigo 35.º-A do CCP, foi realizada consulta preliminar ao mercado.
2. Na sequência da referida consulta preliminar identificada no ponto anterior, as entidades “NOS- Comunicações, S.A.”, “Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.” e “Meo – Serviços de Comunicações, S.A.” foram convidadas a apresentar preço para o objeto do presente procedimento. Das respostas obtidas, o valor mais baixo em todos os parâmetros foi da entidade “NOS – Comunicações S.A.”, do qual resultou a seguinte tabela:

Serviço	Preço base unitário
Nacional	0,00897 €
EU + UK	0,01075 €
Resto do mundo	0,02151 €
Pacote de 4.000.000 sms nacionais	35 870,96774€



Anexo I

Declaração de Preço Contratual

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aquisição prestação de serviços de comunicações móveis de suporte à AMA para envio e receção de mensagens, através da Gateway de SMS da Administração pública (GAP), para o fornecimento de serviços de suporte ao envio e receção de mensagens (SMS) informativas, no âmbito nacional e internacional, através de rede móvel nacional, melhor especificados no Anexo I ao caderno de encargos, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo **preço contratual de 436.500,00 Euros**, a que acresce IVA à Taxa legal em vigor, com os seguintes preços unitários:

Destino	Preço base unitário	Valor Unitário Proposto
Nacional	0,00897€	
EU + UK	0,01075€	
Resto do mundo	0,02151€	
Pacote mensal de 4.000.000 sms nacionais	35.870,96774€	

Data e Assinatura





Anexo II

Instruções para preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) deverá ser preenchido eletronicamente em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> importando e utilizando o ficheiro “DEUCP_CPI_14_23” junto ao presente programa de procedimento.

